



ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
Supervisão de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 3150.01.0000298/2023-97

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
Compra de bens

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3151005 009/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	3151005 0009/2024
CONTRATANTE:	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC
OBJETO:	Aquisição de maquiagem profissional e itens de tocador para produção audiovisual em alta definição, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e Anexos.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento Sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
18/09/2024	10:00 horas

SUMÁRIO

1. [PREÂMBULO](#)
2. [OBJETO](#)
3. [DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
4. [DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
5. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
6. [DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
7. [DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
8. [DA HABILITAÇÃO](#)
9. [DOS RECURSOS](#)

10. [DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
11. [DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
12. [DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
13. [DA CONTRATAÇÃO](#)
14. [DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
15. [DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
16. [DO PAGAMENTO](#)
17. [DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
18. [DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC, empresa pública do estado de Minas Gerais vinculada à Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime estimado e sob demanda em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de maquiagem profissional e itens de toucador para produção audiovisual em alta definição, nos termos da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar Federal** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 47.750, de 12 de novembro de 2019, pelas **Resoluções SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, nº 102, 29 de dezembro de 2022, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação e o Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº. 7/2023, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de maquiagem profissional e itens de toucador para produção audiovisual em alta definição, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto Estadual Nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a EMC e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 15 do Decreto Estadual Nº 48.723/2023.

- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto Estadual 48.723/2023, versão Fornecedor.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no mencionado Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 4.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou

pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. **Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, todas as Declarações constantes do Anexo III do Edital.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 16, § 4º do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no artigo 32, parágrafo 1º, inciso VI da Lei Federal nº. 13.303, de 2016.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no §7º do art. 36, do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no §5º do art. 16, do Decreto Estadual nº. 48.723, de 2023. sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. Lance deverá ser ofertado pelo Menor valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.1 e 6.7.2, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a EMC, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .	certidão consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail compras@inconfidencia.com.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.2.3. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. Juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@inconfidencia.com.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (*caput do art. 42 do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023*).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos art. 42 do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **art. 41 do Decreto Estadual nº 48.723, de 2023**, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Ordem de fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições.
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes

liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail contratos@inconfidencia.com.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas nos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Minuta de Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÕES DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Elaine do Carmo Luiz
Diretora de Planejamento Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 27/08/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88675577** e o código CRC **27D1F85C**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000298/2023-97

SEI nº 88675577

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

SUMÁRIO

1. [OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
2. [FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
3. [REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
4. [MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
5. [CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
6. [MODELO DE GETÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
7. [FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
8. [HABILITAÇÃO](#)
9. [OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
10. [INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
11. [ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
12. [ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
13. [MATRIZ DE RISCO](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de maquiagem profissional e itens de toucador para produção audiovisual em alta definição, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ITENS LIMPEZA/APLICAÇÃO PARA MAQUIAGEM						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1690094	ALGODAO HIDROFILO - FORMATO: MANTA; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; COR: BRANCO; ESTERIL: NAO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 500 G;	ALGODAO – TIPO: HIDROFILO; MATERIA- PRIMA:100% ALGODAO; ALGODAO EM PAVIO, NA COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS E PARTICULAS VISIVEIS A OLHO NU E SEM GRUMOS, COM NO MAXIMO 2 RUPTURAS. GRAMATURA 8,2 A 9,0 G/M2. EME:0088. COM BOA ABSORVENCIA. INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Embalagem	25

2	92258	HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE - APLICACAO: HIGIENE PESSOAL; MATERIA PRIMA: PALINETES COM ALGODAO NAS EXTREMIDADES; VALIDADE	HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE – APLICACAO:HIGIENE PESSOAL; MATERIA PRIMA:PALINETES COM ALGODAO NAS EXTREMIDADES; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Caixa 150 Unidades	30
---	-------	---	--	---------------------------------------	--------------------	----

LOTE 02 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL)

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	501271	ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) - ASPECTO: LIQUIDO INFLAMAVEL,LIMPIDO,INCOLOR,ODOR CARACTERIS; FORMULA MOLECULAR: C3H8O; PESO MOLECULAR: 60,10; FINALIDADE: PA (PARA ANALISE);	SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	1 Litro	5

LOTE 03 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - GODE

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1458647	GODE - FORMATO: REDONDO; MATERIA PRIMA: PLASTICO; CAVIDADE: 10 CAVIDADES; MEDIDA: APROXIMADAMENTE 14CM DE DIAMETRO	SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3006 - MATERIAL DE DESENHO	Unidade	7

LOTE 04 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - SOLUÇÃO PARA PELE

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1251422	SOLUCAO PARA PELE - IDENTIFICACAO: DEMAQUILANTE; COMPOSICAO (1): SISTEMA OLIGOMINERAL, SEM COR; COMPOSICAO (2): (MAGNESIO,ZINCO,COBRE,MANGANES,POTASSIO	SOLUCAO PARA PELE – IDENTIFICACAO: DEMAQUILANTE LÍQUIDO; COMPOSICAO(1): SISTEMA OLIGOMINERAL, SEM COR, COMPOSICAO(2): (MAGNESIO, ZINCO, COBRE,MANGANES, POTASSIO E SODIO)	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Frasco 250 ml	40

LOTE 05 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - BASE FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1410253	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	42

2	1410261	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ESCURA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	12
3	1410288	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ESCURA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	12
4	1410296	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: MARROM ROSADO;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
5	1410300	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: MARROM AMARELADO;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	12
6	1410148	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA CLARA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	20
7	1410164	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA CLARA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
8	1410199	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
9	1410105	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE CLARA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	20

10	1410113	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE CLARA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	20
----	---------	---	--	---------------------------------------	---------	----

LOTE 06 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - CORRETIVO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1621254	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA (CREMOSO); COR: 6 CORES, TONS CLAROS, COM FUNDOS AMARELADOS, ROSADOS	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	20
2	1621220	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA; COR: 6 CORES EM TONS NEUTROS;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
3	1952420	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA; COR: 6 CORES EM TONS ESCUROS;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	10

LOTE 07 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	720844	PO FACIAL - TIPO: PO COMPACTO; TONALIDADE: MEDIO;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	15

2	1410563	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: MEDIA CLARA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	40
3	1410580	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: ESCURA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	11
4	1410318	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: CLARA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30

LOTE 08 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	----------------	-----------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------------------	------------

1	1621203	3 PO FACIAL - TIPO: PO SOLTO; TONALIDADE: TRANSLUCIDO NEUTRALIZANTE;	<p>PRODUTO DE TEXTURA FINA E DELICADA, PROPORCIONA PERFEITO ACABAMENTO A MAQUIAGEM DA PELE. RETIRA O BRILHO EXCESSIVO E AJUDA A DISSIMULAR IMPERFEICOES</p> <p>a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko.</p> <p>b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.</p>	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	36
---	---------	--	---	---------------------------------------	---------	----

LOTE 09 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - BLUSH

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1446487	BLUSH - COR: ROSA MEDIO;	<p>a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko.</p> <p>b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.</p>	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	15
2	1409913	BLUSH - COR: PESSEGO;	<p>a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko.</p> <p>b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.</p>	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	15
3	1409905	BLUSH - COR: BRONZE;	<p>a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko.</p> <p>b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.</p>	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6

LOTE 10 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - DILUIDOR

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1710141	DILUIDOR DE MAQUIAGEM - ASPECTO FISICO: LIQUIDO; VOLUME: 50 ML A 70 ML	SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	40

LOTE 11 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ESPONJA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1409298	ESPONJA - APLICACAO: BASE; FORMATO: GOTA (OVAL);	SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	50

LOTE 12 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - BATOM

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1408470	BATOM - TIPO: CREMOSO; COR: NUDE ROSADO (COR DE BOCA); DETALHES: SEM ESTOJO	BATOM - TIPO CREMOSO; COR: NUDE ROSADO (COR DE BOCA); DETALHES: SEM ESTOJO; Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pela Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30

LOTE 13 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - DELINEADOR, LÁPIS ERIMEL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	172499	DELINEADOR - APRESENTACAO: PINCEL; COR: PRETA;	DELINEADOR - APRESENTACAO: PINCEL; COR: PRETA; DELINEADOR LIQUIDO. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	40
2	1251104	LAPIS PARA TOUCADOR - APLICACAO: DELINEAR OLHOS; COR: PRETA;	LAPIS PARA TOUCADOR - APLICACAO: DELINEAR OLHOS; COR: PRETA; Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	60
3	1408461	RIMEL TIPO: COMUM; COR: PRETA	RIMEL TIPO: COMUM; COR: PRETA; MASCARA PARA CILIOS DE FACIL REMOCAO. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Frasco 5 ml	70

LOTE 14 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - SOMBRA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1409867	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: BEGE TOM DE PELE;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	16
2	1251937	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: DOURADA;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6

3	1409875	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: VINHO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
4	1409883	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	16
5	1409891	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: PRETA;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
6	1446819	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: COBRE;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
7	1446827	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM ACINZENTADO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
8	1446835	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM AVERMELHADO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	16
9	1409832	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: CINZA ESCURO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	16
10	1409840	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: ROSA CLARO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6

LOTE 15 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PINCEL PARA MAQUIAGEM

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
------	-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	------------	----------------------

1	1446894	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: BASE E CORRETIVO; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: BASE E CORRETIVO; PINCEL PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO COM CERDAS NATURAIS E FORMATO CONICO; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
2	1446860	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: BLUSH; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: BLUSH; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; Observação: Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
3	1446991	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: ESFUMAR SOMBRA; CERDAS: NATURAL,;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: ESFUMAR SOMBRA; ; PINCEL COM CERDAS NATURAIS EM FORMATO ARREDONDADO PARA ESFUMAR SOMBRA; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
4	1446851	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: PO FACIAL; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: PO FACIAL; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; TIPO: MAC OU QUALIDADE SUPERIOR. Observação: Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
5	1446576	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: SOMBRA, SOBRANCELHA E DELINEAR; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: SOMBRA,SOBRANCELHA E DELINEAR; ; PINCEL CERDAS NATURAIS NO FORMATO CHANFRADO PARA APLICAÇÃO DE SOMBRAS, CORREÇÃO DE SOBRANCELHAS E DELINEAR; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
6	1710311	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: LABIOS; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: LÁBIOS; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel produzidos pelas marcas pelas marcas: Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30

LOTE 16 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ESCOVA DE CABELO

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	------------

1	1447106	ESCOVA DE CABELO - FORMATO: CILINDRICO DIAMETRO 45MM; CERDAS: NYLON E IONIZADAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: MINIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO;	ESCOVA DE CABELO – FORMATO: CILINDRICO DIAMETRO 45 MM; CERDAS: NYLON E IONIZADAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: MINIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO; TERMICA DE CERAMICA VAZADA, USADA PARA ESCOVAR CABELO CO AUXILIO DO SECADOR DE CABELO/ Observação: Com características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa: Evans, Condor e Marco Boni;	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	8
2	1621327	ESCOVA DE CABELO - FORMATO: CILINDRICA COM DIAMETRO 60MM; CERDAS: MISTAS, NATURAIS E SINTETICAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: 25CM DE COMPRIME	ESCOVA DE CABELO – FORMATO: CILINDRICO, DIAMETRO 60 MM; CERDAS: MISTAS, NATURAIS E SINTETICAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: 25CM DE COMPRIMENTO ALUMINIO REVESTIDA DE CERAMICA USADA PARA ESCOVAR CABELO COM AUXILIO DE SECADOR / Observação: Com características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa : Evans, Condor e Marco Boni;	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	8
3	149276	FIXADOR PARA CABELO E MAQUIAGEM - APLICACAO: CABELO; APRESENTACAO: SPRAY, EXTRA FORTE;	FIXADOR PARA CABELO E MAQUIAGEM – APLICACAO: CABELO; APRESENTACAO: SPRAY, EXTRA FORTE	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	60
4	799009	GRAMPO PARA CABELO - MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: PEQUENO;	GRAMPO PARA CABELO – MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: PEQUENO; CAIXA 100 UNIDADES / Observação: Com características iguais ou superiores da marca: Gigita e Temoso.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	50
5	27944	GRAMPO PARA CABELO - MATERIA-PRIMA: ACO ; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: GRANDE;	GRAMPO PARA CABELO – MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: GRANDE; CAIXA 100 UNIDADES / Observação: Com características iguais ou superiores as da marca: Gigita e Temoso.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	50
6	27936	PENTE DE CABELO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DENTES: COM DENTES FINOS; CABO: COM CABO;	PENTE DE CABELO – MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DENTES: COM DENTES FINOS; CABO: COM CABO / Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa: Condor e Marco Boni;	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	8

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos novos de primeiro uso, devidamente lacrados e acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante, e acompanhados dos respectivos manuais, se for o caso. A embalagem deverá garantir a integridade dos materiais.

1.3.2. O fornecimento dos produtos, no que couber, observará os critérios de sustentabilidade contidos nas Leis Estaduais nº 14.128/2001, nº 18.031/2009, e nº 22.421/2016, e no Decreto Estadual nº 46.105/2012.

1.3.3. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo original do fabricante, a contar da data do recebimento.

1.4. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.4.1. Certame com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, visto que o valor total estimado de cada LOTE é inferior a R\$ 80.000,00, conforme estabelecido art. 48, inciso I, da LC 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.5. DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o caput do art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.

1.5.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite 5 (cinco) anos, mediante termos aditivos, conforme dispõe o caput do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não sendo admitida a forma tácita.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.6.1. As condições da solução estão detalhadas no item IV, do ETP nº (80479238).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Uma produção audiovisual de qualidade, independente da sua finalidade, exige uma produção adequada, com o preparo do figurino, maquiagem, cabelo, cenário, iluminação, trilha sonora, locução, dentre outros. Estes recursos influenciam diretamente na transmissão da mensagem e em reter a atenção da audiência. Assim, para viabilizar a continuidade da programação, bem como as gravações dos diversos programas diários e semanais, que compõem a grade cultural e educativa da Rede Minas, faz-se necessária a aquisição de itens de figurino, maquiagem e toucador, que está prevista no Planejamento de Compras de 2024 da EMC.

Para além disso, está presente no Decreto Estadual nº 47.750, de 12/11/2019, que aprova o Estatuto Social da Empresa Mineira de Comunicação Ltda e dá outras providências, as competências da EMC em seu artigo 3º.

Neste sentido, ocorre atuação da coordenação de maquiagem da emissora Rede Minas, responsável pelos produtos de toucador utilizados diariamente pelos apresentadores e repórteres, integrantes da equipe da Diretoria de Conteúdo e Programação.

A produção da maquiagem e cabelo no audiovisual é um recurso que não deve ser negligenciado ou visto como supérfluo, pois são complementos do vestuário e do layout dos programas. Até mesmo um look natural exige uma produção prévia, que requer um olhar especializado sobre tons, cores, formas e a ação hábil de pincéis capazes de destacar traços e esconder imperfeições. Devem, portanto, ser feitos segundo algumas especificidades, considerando o efeito e qualidade da imagem que geram no vídeo para o telespectador. Um breve exemplo é a necessidade de avaliação da imagem captada em relação à iluminação do estúdio, a qual muitas vezes altera a pele do apresentador, destacando de forma indesejada sua cor, brilho, textura etc.

Ressalta-se que o avanço tecnológico da era da TV digital está indo além da transmissão da imagem. A TV digital possui a definição de imagem por pixels, como se estivéssemos olhando através de uma lupa, por isso a maquiagem também precisa ser aplicada milimetricamente, e não pode haver qualquer excesso de base ou marcas de pincel. Desta forma, a indústria e os profissionais da maquiagem profissional adaptaram seus materiais e técnicas, já que a imagem em alta definição mostra falhas da pele que antes ficavam escondidas, como poros, marcas de expressão e manchas.

O grande diferencial da maquiagem profissional desenvolvida para câmeras de alta definição (HD) é que ela consegue solucionar esse problema. Por ser micronizada, ou seja, extremamente mais fina e suave, ela permite melhor fixação, já que os grânulos têm uma maior aderência à pele. Os pigmentos são muito pequenos, tornando os grãos imperceptíveis às lentes digitais. Além disso, a maquiagem para cobertura de pele de apresentador deve ser resistente à iluminação dos estúdios, ou seja, deve garantir perfeita e duradoura cobertura. Assim é essencial a aquisição de base, corretivo e pó facial da linha profissional com tecnologia HD (“High Definition” – Alta definição) que possuem desempenho adequados para imagem em foto e vídeo da TV Digital.

Outro ponto que merece destaque, é a necessidade de obtenção de produtos com uma grande variedade de tons para se

adequarem aos diferentes tipos de pele, observando-se variáveis como idade, tonalidade, dentre outros. Bem como, que estes sejam dermatologicamente testados e, quando for o caso, aprovados pela ANVISA.

Portanto, para consolidar a imagem da Rede Minas com aumento da audiência dos programas, tanto em virtude da sua qualidade de conteúdo, quanto do produto audiovisual, é essencial o preparo adequado dos apresentadores com a realização de maquiagem e cabelo, e para tanto adquirir produtos de produtos de qualidade, compatíveis com mercado televisivo para reprodução em imagem HD, que devem ser aplicados por profissionais com expertise na área.

2.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

A determinação dos itens e quantitativos neste Termo de Referência foi realizada a partir de criterioso estudo dos maquiadores, objetivando o melhor resultado nas condições de iluminação, foto e filmagem. Para tanto, foram considerados:

- a) a paleta de cores de acordo com o tipo de pele de cada apresentador, para uso no período estimado de um ano;
- b) o histórico de utilização dos itens pela equipe do Se Liga na Educação nos últimos anos (2021, 2022 e 2023);
- c) a previsão de aumento do quantitativo em decorrência da implantação dos 3 (três) canais de TV da SEE, com uma grade de programação 24 x7; e
- d) a durabilidade/validade dos mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.2.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

3.3. DA SUSTENTABILIDADE

3.3.1. O fornecimento dos produtos, no que couber, observará os critérios de sustentabilidade contidos nas Leis Estaduais nº 14.128/2001, nº 18.031/2009, nº 18.719/2010 e nº 22.421/2016, e no Decreto Estadual nº 46.105/2012.

3.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

3.4.1. Para os lotes que possuem marcas descritas na observação do item, serão exigidas similares às marcas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko em conformidade com o inciso I do art. 47, da Lei Federal 13.303/16.

3.4.1.1. Cabe salientar que a indicação das marcas na especificação dos itens é para mera orientação ao fornecedor do tipo de produto comercializado no mercado que atende às necessidades da CONTRATANTE.

3.4.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada conforme disposto no inciso III do art. 47, da Lei Federal 13.303/16.

3.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

3.5.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº 2210.01.0000181/2023-63, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Ruby Rose, Tracta, Miss Rose, Luisance, Ludurana, Vult. Pois, em virtude da última contratação, a nosso corpo de profissionais de maquiagem concluiu que essas marcas não atendem as especificações de High Definition, que possuem desempenho adequados para imagem em foto e vídeo da TV Digital.

3.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

ENTREGA	PERCENTUAL DO QUANTITATIVO	PRAZOS
1ª entrega	50% de cada item	Em até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.
2ª entrega	50% de cada item	Em até 6 (seis) meses após a data da 1ª Entrega.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente no endereço da CONTRANTE de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 17:00.

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

A/C: Coordenação de Figurino / Gerência de Produção / Diretoria de Conteúdo e Programação

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto

Prédio Rede Minas / Rádio Inconfidência

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074

CNPJ: 20.234.423/0001-83

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues mediante agendamento prévio através do e-mail: daniel.vilela@emc.mg.gov.br ou telefone (31) 3254-3063, visto que o recebimento dos mesmos será acompanhado pela área técnica (maquiadoras).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **15 dias úteis**, dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. A aceitação final somente se dará após a comprovação do funcionamento da mesma com a motherboard indicada

5.1.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia ao pagamento de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. Os documentos fiscais deverão ser enviados diretamente para a Gerência de Logística, Manutenção e

Patrimônio da EMC e conter, no mínimo, os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074

CNPJ: 20.234.423/0001-83

Dados da CONTRATADA

Banco:

Agência:

Número da conta:

5.2. Do Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, com vencimento no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo responsável

5.2.1.1. A CONTRATANTE deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no inciso III do art. 69 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

5.2.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.2.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual

5.2.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Federal Complementar.

5.2.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.2.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.2.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GETÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

6.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do

contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

6.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato**

6.2.1. Atendendo à exigência contida no inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº. 13.303/2016, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.2.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da aquisição/contratação, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para correção.

6.2.3. O fiscal da contratação:

a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição/contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

c) Monitorará constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do provimento à qualidade exigida, mensurada através das informações e dados acordados no objeto deste instrumento.

6.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

6.2.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.2.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

6.2.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.3. **Da Gestão do Contrato**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EMC.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. **DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

7.1.1. As contratações realizadas pela Empresa Mineira de Comunicação - EMC se sujeitam às normas gerais da

Lei das Estatais nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº. 7/2023, bem como dos demais regulamentos aplicáveis.

7.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **pregão, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global conforme art. 41, inciso I do Regulamento interno de licitação e Contratos da EMC, tendo em que:

- a) trata-se de serviço comum, assim considerado aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado (art. 32, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.303/2016);
- b) o valor estimado obtido em pesquisa de mercado é maior do que R\$ 50.000,00;

7.1.3. Logo, indica-se a que a contratação seja realizada por meio da modalidade licitatória de pregão eletrônico.

7.2. DO CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.2.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de MENOR PREÇO global.

7.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, obedecer todos os critérios técnicos descritos no item 1 deste documento e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

7.2.2.2. O valor informado na proposta deverá estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.;

7.2.2.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.4. A critério da administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que o serviço ofertado atende às especificações técnicas solicitadas.

7.3. DA AMOSTRA

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os LOTES 01, 02, 03, 04, 10 e 11.

7.3.2. Já para os LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16 será exigido o envio de amostras, considerando que os produtos que possuem variedade de cores, deverão ser apresentadas fisicamente cartelas e/ou mostruários de cores, nas tonalidades conforme especificação, para que a equipe de maquiadoras da área de figurino definam a cor exata a ser adquirida, conforme disposto no inciso II, art. 47 da Lei Federal nº 13.303, de 2016

7.3.2.1. Para os itens que possuem variação de cores, será necessário realizar prova de vídeo, utilizando os cenários, bem como suas temperaturas de cores, e as câmeras dos estúdios da EMC.

7.3.2.2. Poderá ser exigido também prova de duração, que representa a durabilidade que a maquiagem fica no rosto do apresentador, sendo 6 horas o tempo mínimo que a maquiagem deve ficar em perfeito estado.

7.3.2.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

7.3.2.4. As amostras deverão ser entregues durante o horário comercial, no seguinte endereço informado no item 4.2.1 deste Termo de Referência.

7.3.2.5. As amostras deverão ser entregues no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou

havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.2.8. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo de compras na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.2.9. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela Administração, durante a realização do procedimento de contratação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes interessados.

7.3.2.10. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.2.11. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.2.12. Quando se tratar de itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.2.13. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.2.14. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.

7.3.2.14.1. A avaliação das amostras deverá ser realizado pelo corpo tecnico de maquiadoras da fundação TV Minas, conforme disposto do ETP 80479238

7.3.2.15. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 1 (um) unidade de amostra para cada item dos lotes descritos no 7.3.2.

7.3.2.16. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.2.17. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.2.18. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE 05 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - BASE FACIAL				
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1410253	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
2	1410261	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ESCURA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
3	1410288	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ESCURA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme

4	1410296	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: MARROM ROSADO;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
5	1410300	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: MARROM AMARELADO;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
6	1410148	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA CLARA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
7	1410164	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA CLARA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
8	1410199	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
9	1410105	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE CLARA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
10	1410113	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE CLARA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme

LOTE 06 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - CORRETIVO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1621254	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA (CREMOSO); COR: 6 CORES, TONS CLAROS, COM FUNDOS AMARELADOS, ROSADOS	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
2	1621220	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA; COR: 6 CORES EM TONS NEUTROS;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme

3	1952420	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA; COR: 6 CORES EM TONS ESCUROS;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração - Tempo de secagem do produto na aplicação para que a distribuição seja uniforme
---	---------	--	--	--

LOTE 07 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PO FACIAL				
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	720844	PO FACIAL - TIPO: PO COMPACTO; TONALIDADE: MEDIO;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração
2	1410563	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: MEDIA CLARA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração
3	1410580	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: ESCURA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração
4	1410318	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: CLARA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração

LOTE 08 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1621203	3 PO FACIAL - TIPO: PO SOLTO; TONALIDADE: TRANSLUCIDO NEUTRALIZANTE;	PRODUTO DE TEXTURA FINA E DELICADA, PROPORCIONA PERFEITO ACABAMENTO A MAQUIAGEM DA PELE. RETIRA O BRILHO EXCESSIVO E AJUDA A DISSIMULAR IMPERFEICOES a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração

LOTE 09 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - BLUSH

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1446487	BLUSH - COR: ROSA MEDIO;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração
2	1409913	BLUSH - COR: PESSEGO;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração
3	1409905	BLUSH - COR: BRONZE;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Ampla variedade de tonalidades - Prova de duração

LOTE 13 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - DELINEADOR, LÁPIS E RIMEL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	172499	DELINEADOR - APRESENTACAO: PINCEL; COR: PRETA;	DELINEADOR - APRESENTACAO: PINCEL; COR: PRETA; DELINEADOR LIQUIDO. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Secagem rápida e total sem transferências ou borrões. - Alta pigmentação
2	1251104	LAPIS PARA TOUCADOR - APLICACAO: DELINEAR OLHOS; COR: PRETA;	LAPIS PARA TOUCADOR - APLICACAO: DELINEAR OLHOS; COR: PRETA; Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Secagem rápida e total sem transferências ou borrões. - Alta pigmentação
3	1408461	RIMEL TIPO: COMUM; COR: PRETA	RIMEL TIPO: COMUM; COR: PRETA; MASCARA PARA CILIOS DE FACIL REMOCAO. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Secagem rápida e total sem transferências ou borrões.

LOTE 14 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - SOMBRA				
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1409867	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: BEGE TOM DE PELE;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
2	1251937	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: DOURADA;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
3	1409875	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: VINHO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
4	1409883	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
5	1409891	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: PRETA;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
6	1446819	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: COBRE;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
7	1446827	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM ACINZENTADO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
8	1446835	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM AVERMELHADO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
9	1409832	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: CINZA ESCURO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação

10	1409840	SOMBRA - APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA; COR: ROSA CLARO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	- Prova de Vídeo - Prova de duração - Alta pigmentação
----	---------	---	--	--

LOTE 15 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PINCEL PARA MAQUIAGEM

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	1446894	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: BASE E CORRETIVO; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: BASE E CORRETIVO; PINCEL PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO COM CERDAS NATURAIS E FORMATO CONICO; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	- Qualidade e maciez nas cerdas - resistência do material
2	1446860	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: BLUSH; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: BLUSH; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; Observação: Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	- Qualidade e maciez nas cerdas - resistência do material
3	1446991	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: ESFUMAR SOMBRA; CERDAS: NATURAL;.	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: ESFUMAR SOMBRA; ; PINCEL COM CERDAS NATURAIS EM FORMATO ARREDONDADO PARA ESFUMAR SOMBRA; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	- Qualidade e maciez nas cerdas - resistência do material
4	1446851	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: PO FACIAL; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: PO FACIAL; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; TIPO: MAC OU QUALIDADE SUPERIOR. Observação: Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	- Qualidade e maciez nas cerdas - resistência do material
5	1446576	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: SOMBRA, SOBRANCELHA E DELINEAR; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: SOMBRA, SOBRANCELHA E DELINEAR; ; PINCEL CERDAS NATURAIS NO FORMATO CHANFRADO PARA APLICAÇÃO DE SOMBRAS, CORREÇÃO DE SOBRANCELHAS E DELINEAR; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	- Qualidade e maciez nas cerdas - resistência do material
6	1710311	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: LABIOS; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM – APLICAÇÃO: LÁBIOS; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel produzidos pelas marcas pelas marcas: Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	- Qualidade e maciez nas cerdas - resistencia do material

LOTE 16 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ESCOVA DE CABELO

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
------	-------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------------

1	1447106	ESCOVA DE CABELO - FORMATO: CILINDRICO DIAMETRO 45MM; CERDAS: NYLON E IONIZADAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: MINIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO;	ESCOVA DE CABELO – FORMATO: CILINDRICO DIAMETRO 45 MM; CERDAS: NYLON E IONIZADAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: MINIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO; TERMICA DE CERAMICA VAZADA, USADA PARA ESCOVAR CABELO CO AUXILIO DO SECADOR DE CABELO/ Observação: Com características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa: Evans, Condor e Marco Boni;	- Qualidade e resistência nas cerdas sintéticas e naturais -Material: Cerâmica
2	1621327	ESCOVA DE CABELO - FORMATO: CILINDRICA COM DIAMETRO 60MM; CERDAS: MISTAS, NATURAIS E SINTETICAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: 25CM DE COMPRIME	ESCOVA DE CABELO – FORMATO: CILINDRICO, DIAMETRO 60 MM; CERDAS: MISTAS, NATURAIS E SINTETICAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: 25CM DE COMPRIMENTO ALUMINIO REVESTIDA DE CERAMICA USADA PARA ESCOVAR CABELO COM AUXILIO DE SECADOR / Observação: Com características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa : Evans, Condor e Marco Boni;	- Qualidade e resistência nas cerdas sintéticas e naturais -Material: Cerâmica
3	149276	FIXADOR PARA CABELO E MAQUIAGEM - APLICACAO: CABELO; APRESENTACAO: SPRAY, EXTRA FORTE;	FIXADOR PARA CABELO E MAQUIAGEM – APLICACAO: CABELO; APRESENTACAO: SPRAY, EXTRA FORTE	Não será exigida a apresentação de amostras
4	799009	GRAMPO PARA CABELO - MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: PEQUENO;	GRAMPO PARA CABELO – MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: PEQUENO; CAIXA 100 UNIDADES / Observação: Com características iguais ou superiores da marca: Gigita e Temoso.	Não será exigida a apresentação de amostras
5	27944	GRAMPO PARA CABELO - MATERIA-PRIMA: ACO ; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: GRANDE;	GRAMPO PARA CABELO – MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: GRANDE; CAIXA 100 UNIDADES / Observação: Com características iguais ou superiores as da marca: Gigita e Temoso.	Não será exigida a apresentação de amostras
6	27936	PENTE DE CABELO - MATERIAPRIMA: PLASTICO; DENTES: COM DENTES FINOS; CABO: COM CABO;	PENTE DE CABELO – MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DENTES: COM DENTES FINOS; CABO: COM CABO / Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa: Condor e Marco Boni;	Qualidade e resistência no material.

7.3.2.19. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.2.20. Os interessados deverão colocar à disposição da CONTRATANTE todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.2.21. Será assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da contratação, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme disposto no instrumento convocatório.

7.3.2.22. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela CONTRATANTE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.2.23. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.4. DA PROVA DE CONCEITO

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - 8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - 8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
 - 8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou
 - 8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - 8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
 - 8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - 8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003, de 18/01/2021, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2.6. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **DA CONTRATANTE:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar a CONTRATADA emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar a CONTRATADA as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **DA CONTRATADA:**

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados

9.2.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não onerará o objeto do contrato.

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.2.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI, do art. 81 da Lei Federal nº 13.303 de 2016.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3. **Do Preposto:**

- 9.3.1. Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº. 7/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 10.1.2. Multa no importe de:
- 10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- 10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- 10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.
- 10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso**, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2011)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023 e o art. 34 da Lei Federal 13.303/2016.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de Janeiro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **3151 13 131 121 4333 0001 3390 3017**
Fonte: 0 10 1 e 3151 13 131 121 4333 0001 3390 3006 **Fonte: 0 10 1**

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Estadual Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. Os riscos decorrentes da presente contratação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Falência da CONTRATADA durante a vigência do contrato	Interrupção do serviço para a CONTRATANTE	CONTRATADA
Operacional	conferência dos itens / ateste dos itens	Limitação na prestação do serviço	CONTRATANTE
Operacional	Atraso na entrega dos serviços solicitados	Atrasos na solução do problema solicitado pela área demandante, gerando desgaste no relacionamento com o fornecedor	CONTRATADA

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 27/08/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89740808** e o código CRC **39132751**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000298/2023-97

SEI nº 89740808



ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
Supervisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. *Preencher em papel timbrado da proponente.*
2. *Preencher uma proposta individual para cada Lote (item 5.1 do Edital)*
3. *Para o preenchimento da Proposta Comercial no Portal de Compras e upload no sistema dos arquivos da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação, incluindo as Declarações (Anexo III), gentileza consultar as orientações do Edital, em especial aquelas constantes do item 4.9, do item 5. e do item 6.*

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3151005 0009/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE: 01 - 1690094 , conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
92258 , conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: 02 - 501271, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: 03 -1458647, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: 04 -1251422, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL

LOTE: 05 - 1410253, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
1410261, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410288, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410296, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410300, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410148, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
01410164, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410199, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410105, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410113, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$

LOTE: 06 - 1621254, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
001621220, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1952420, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$

LOTE: 07 - 720844, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
1410563, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410580, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1410318, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
LOTE: 08 - 1621203, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: 09 -1446487, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
1409913, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
01409905, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
LOTE: 10 - 1710141, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: 11 - 1409298, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: 12 - 1408470, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
LOTE: 13 - 172499, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL / ANUAL
	R\$	R\$
1251104, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1408461, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$

LOTE: 14 - 1409867, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
1251937, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1409875, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1409883, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1409891, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1446819, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1446827, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1446835, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1409832, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1409840, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$

LOTE: 15 - 1446894 conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
1446860, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1446991, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1446851, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1446576, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
1710311, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$

LOTE: 16 - 1447106, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$
1621327, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
149276, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
799009, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
27944, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$
27936, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico	R\$	R\$

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 27/08/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88689222** e o código CRC **224B15DA**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000298/2023-97

SEI nº 88689222

Rua Tenente Brito Melo, 1090 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30180-074

EMC/COMPRAS

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) do CPF nº.....DECLARA, sob pena as penas da lei, que:

I - inexistem a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

II - cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.9 do Edital 3151005 009/2024, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

III - está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

IV - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. Bem como, que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, dispostas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto Estadual nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

V - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ressaltando-se que:

- a) não está impedida ou suspensa de participar de licitações e de ser contratada pela EMC;
- b) não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EMC;
- c) não está declarada inidônea pela União e/ou não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

f) não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

h) não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EMC, empregado da EMC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EMC esteja vinculada;

i) não é sócia de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMC há menos de 06 (seis) meses;

j) a empresa a ser contratada e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

VI - possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

VII - garante a qualidade da execução do objeto durante a vigência do Contrato;

VIII - conhece a legislação de regência do objeto a ser contratado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

IX - nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será devido, caso sua proposta não seja aceita pela EMC, seja qual for o motivo.

X - observará e atenderá às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EMC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais;

XI - que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://emc.mg.gov.br/institucional/wpcontent/uploads/2022/08/RegulamentoCompras.pdf>

XII - que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 27/08/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88689690** e o código CRC **B079A6B9**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000298/2023-97

SEI nº 88689690



EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Rua Tenente Brito Melo, 1090 - Bairro Barro Preto / Belo Horizonte - CEP 30180-074

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 3150.01.0000298/2023-97

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS

CONTRATO (INSERIR) Nº _____/2024, DE FORNECIMENTOS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074, endereço de correio eletrônico: contratos@inconfidencia.com.br e logistica@emc.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.234.423/0001-83, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, no uso da competência delegada por meio do artigo 29, inciso V, do Decreto Estadual nº. 47.750 de 12/11/2019 e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pelo Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº. 07/2023, e a Lei Federal nº 13.303/2016 legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de maquiagem profissional e itens de toucador para produção audiovisual em alta definição, sob a forma de entrega parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ITENS LIMPEZA/APLICAÇÃO PARA MAQUIAGEM						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1690094	ALGODAO HIDROFILO - FORMATO: MANTA; COMPOSICAO: 100% ALGODAO; COR: BRANCO; ESTERIL: NAO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 500 G;	ALGODAO – TIPO: HIDROFILO; MATERIA-PRIMA:100% ALGODAO; ALGODAO EM PAVIO, NA COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS E PARTICULAS VISIVEIS A OLHO NU E SEM GRUMOS, COM NO MAXIMO 2 RUPTURAS. GRAMATURA 8,2 A 9,0 G/M2. EME:0088. COM BOA ABSORVENCIA. INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Embalagem	25

2	92258	HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE - APLICACAO: HIGIENE PESSOAL; MATERIA PRIMA: PALINETES COM ALGODAO NAS EXTREMIDADES; VALIDADE	HASTE FLEXIVEL PARA HIGIENE – APLICACAO:HIGIENE PESSOAL; MATERIA PRIMA:PALINETES COM ALGODAO NAS EXTREMIDADES; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Caixa 150 Unidades	30
---	-------	---	--	---------------------------------------	--------------------	----

LOTE 02 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL)

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	501271	ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) - ASPECTO: LIQUIDO INFLAMAVEL,LIMPIDO,INCOLOR,ODOR CARACTERIS; FORMULA MOLECULAR: C3H8O; PESO MOLECULAR: 60,10; FINALIDADE: PA (PARA ANALISE);	SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	1 Litro	5

LOTE 03 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - GODE

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1458647	GODE - FORMATO: REDONDO; MATERIA PRIMA: PLASTICO; CAVIDADE: 10 CAVIDADES; MEDIDA: APROXIMADAMENTE 14CM DE DIAMETRO	SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3006 - MATERIAL DE DESENHO	Unidade	7

LOTE 04 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - SOLUÇÃO PARA PELE

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1251422	SOLUCAO PARA PELE - IDENTIFICACAO: DEMAQUILANTE; COMPOSICAO (1): SISTEMA OLIGOMINERAL, SEM COR; COMPOSICAO (2): (MAGNESIO,ZINCO,COBRE,MANGANES,POTASSIO	SOLUCAO PARA PELE – IDENTIFICACAO: DEMAQUILANTE LÍQUIDO; COMPOSICAO(1): SISTEMA OLIGOMINERAL, SEM COR, COMPOSICAO(2): (MAGNESIO, ZINCO, COBRE,MANGANES, POTASSIO E SODIO)	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Frasco 250 ml	40

LOTE 05 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - BASE FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1410253	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores às bases produzidas pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko; b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	42

2	1410261	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ESCURA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	12
3	1410288	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ESCURA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	12
4	1410296	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: MARROM ROSADO;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
5	1410300	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: MARROM AMARELADO;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	12
6	1410148	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA CLARA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	20
7	1410164	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA CLARA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
8	1410199	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE MEDIA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
9	1410105	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE CLARA AMARELADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	20

10	1410113	BASE FACIAL - TIPO: CREMOSA; TONALIDADE: BEGE CLARA ROSADA;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	20
----	---------	---	--	---------------------------------------	---------	----

LOTE 06 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - CORRETIVO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1621254	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA (CREMOSO); COR: 6 CORES, TONS CLAROS, COM FUNDOS AMARELADOS, ROSADOS	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	20
2	1621220	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA; COR: 6 CORES EM TONS NEUTROS;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
3	1952420	CORRETIVO FACIAL - TIPO: PALETA; COR: 6 CORES EM TONS ESCUROS;	a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	10

LOTE 07 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	720844	PO FACIAL - TIPO: PO COMPACTO; TONALIDADE: MEDIO;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	15

2	1410563	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: MEDIA CLARA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	40
3	1410580	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: ESCURA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	11
4	1410318	PO FACIAL - TIPO: COMPACTO; TONALIDADE: CLARA;	PO COM COBERTURA FINA E NATURAL FIXA A BASE CONTROLA A OLEOSIDADE. ACABAMENTO PERFEITO. TECNOLOGIA HD. EXCELENTE PERFORMANCE PARA TV. LINHA PROFISSIONAL. PRIMEIRA QUALIDADE. a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30

LOTE 08 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	----------------	-----------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------------------	------------

1	1621203	3 PO FACIAL - TIPO: PO SOLTO; TONALIDADE: TRANSLUCIDO NEUTRALIZANTE;	<p>PRODUTO DE TEXTURA FINA E DELICADA, PROPORCIONA PERFEITO ACABAMENTO A MAQUIAGEM DA PELE. RETIRA O BRILHO EXCESSIVO E AJUDA A DISSIMULAR IMPERFEICOES</p> <p>a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko.</p> <p>b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.</p>	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	36
---	---------	--	---	---------------------------------------	---------	----

LOTE 09 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - BLUSH

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1446487	BLUSH - COR: ROSA MEDIO;	<p>a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko.</p> <p>b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.</p>	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	15
2	1409913	BLUSH - COR: PESSEGO;	<p>a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko.</p> <p>b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.</p>	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	15
3	1409905	BLUSH - COR: BRONZE;	<p>a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pelas marcas: Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko.</p> <p>b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.</p>	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6

LOTE 10 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - DILUIDOR

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1710141	DILUIDOR DE MAQUIAGEM - ASPECTO FISICO: LIQUIDO; VOLUME: 50 ML A 70 ML	SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	40

LOTE 11 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ESPONJA

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1409298	ESPONJA - APLICACAO: BASE; FORMATO: GOTA (OVAL);	SEM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	50

LOTE 12 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - BATOM						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1408470	BATOM - TIPO: CREMOSO; COR: NUDE ROSADO (COR DE BOCA); DETALHES: SEM ESTOJO	BATOM - TIPO CREMOSO; COR: NUDE ROSADO (COR DE BOCA); DETALHES: SEM ESTOJO; Observação: a) Características iguais ou superiores aos corretivos produzidos pela Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30

LOTE 13 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - DELINEADOR, LÁPIS ERIMEL						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	172499	DELINEADOR - APRESENTACAO: PINCEL; COR: PRETA;	DELINEADOR - APRESENTACAO: PINCEL; COR: PRETA; DELINEADOR LIQUIDO. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas marcas: Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	40
2	1251104	LAPIS PARA TOUCADOR - APLICACAO: DELINEAR OLHOS; COR: PRETA;	LAPIS PARA TOUCADOR - APLICACAO: DELINEAR OLHOS; COR: PRETA; Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	60
3	1408461	RIMEL TIPO: COMUM; COR: PRETA	RIMEL TIPO: COMUM; COR: PRETA; MASCARA PARA CILIOS DE FACIL REMOCAO. Observação: Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Frasco 5 ml	70

LOTE 14 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - SOMBRA						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1409867	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: BEGE TOM DE PELE;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	16
2	1251937	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: DOURADA;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6

3	1409875	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: VINHO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
4	1409883	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	16
5	1409891	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: PRETA;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
6	1446819	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: COBRE;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
7	1446827	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM ACINZENTADO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6
8	1446835	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: MARROM AVERMELHADO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	16
9	1409832	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: CINZA ESCURO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	16
10	1409840	SOMBRA - APRESENTACAO: UNITARIA; COR: ROSA CLARO;	a) Características iguais ou superiores aos produzidos pelas empresas Mac, Sephora, Make More, Dior, Lancôme, Too Faced, Kiko. b) O Licitante Vencedor deverá apresentar todas as tonalidades disponíveis para seleção.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	6

LOTE 15 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - PINCEL PARA MAQUIAGEM

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
------	-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	------------	----------------------

1	1446894	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: BASE E CORRETIVO; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: BASE E CORRETIVO; PINCEL PARA APLICAÇÃO DE BASE E CORRETIVO COM CERDAS NATURAIS E FORMATO CONICO; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
2	1446860	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: BLUSH; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: BLUSH; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; Observação: Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
3	1446991	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: ESFUMAR SOMBRA; CERDAS: NATURAL,;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: ESFUMAR SOMBRA; ; PINCEL COM CERDAS NATURAIS EM FORMATO ARREDONDADO PARA ESFUMAR SOMBRA; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
4	1446851	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: PO FACIAL; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: PO FACIAL; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; TIPO: MAC OU QUALIDADE SUPERIOR. Observação: Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
5	1446576	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: SOMBRA, SOBRANCELHA E DELINEAR; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: SOMBRA,SOBRANCELHA E DELINEAR; ; PINCEL CERDAS NATURAIS NO FORMATO CHANFRADO PARA APLICAÇÃO DE SOMBRAS, CORREÇÃO DE SOBRANCELHAS E DELINEAR; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel da Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30
6	1710311	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICACAO: LABIOS; CERDAS: NATURAIS;	PINCEL PARA MAQUIAGEM - APLICAÇÃO: LÁBIOS; PINCEL COM CERDAS NATURAIS; Observação: Características iguais ou superiores as do pincel produzidos pelas marcas pelas marcas: Mac, Sephora, Day MakeUp e Kiko.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	30

LOTE 16 - MAQUIAGEM PROFISSIONAL - ESCOVA DE CABELO

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	------------

1	1447106	ESCOVA DE CABELO - FORMATO: CILINDRICO DIAMETRO 45MM; CERDAS: NYLON E IONIZADAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: MINIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO;	ESCOVA DE CABELO – FORMATO: CILINDRICO DIAMETRO 45 MM; CERDAS: NYLON E IONIZADAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: MINIMO DE 25CM DE COMPRIMENTO; TERMICA DE CERAMICA VAZADA, USADA PARA ESCOVAR CABELO CO AUXILIO DO SECADOR DE CABELO/ Observação: Com características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa: Evans, Condor e Marco Boni;	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	8
2	1621327	ESCOVA DE CABELO - FORMATO: CILINDRICA COM DIAMETRO 60MM; CERDAS: MISTAS, NATURAIS E SINTETICAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: 25CM DE COMPRIME	ESCOVA DE CABELO – FORMATO: CILINDRICO, DIAMETRO 60 MM; CERDAS: MISTAS, NATURAIS E SINTETICAS; CABO: REVESTIDO DE BORRACHA; TAMANHO: 25CM DE COMPRIMENTO ALUMINIO REVESTIDA DE CERAMICA USADA PARA ESCOVAR CABELO COM AUXILIO DE SECADOR / Observação: Com características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa : Evans, Condor e Marco Boni;	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	8
3	149276	FIXADOR PARA CABELO E MAQUIAGEM - APLICACAO: CABELO; APRESENTACAO: SPRAY, EXTRA FORTE;	FIXADOR PARA CABELO E MAQUIAGEM – APLICACAO: CABELO; APRESENTACAO: SPRAY, EXTRA FORTE	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	60
4	799009	GRAMPO PARA CABELO - MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: PEQUENO;	GRAMPO PARA CABELO – MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: PEQUENO; CAIXA 100 UNIDADES / Observação: Com características iguais ou superiores da marca: Gigita e Temoso.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	50
5	27944	GRAMPO PARA CABELO - MATERIA-PRIMA: ACO ; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: GRANDE;	GRAMPO PARA CABELO – MATERIA-PRIMA: ACO; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; TAMANHO: GRANDE; CAIXA 100 UNIDADES / Observação: Com características iguais ou superiores as da marca: Gigita e Temoso.	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	50
6	27936	PENTE DE CABELO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DENTES: COM DENTES FINOS; CABO: COM CABO;	PENTE DE CABELO – MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DENTES: COM DENTES FINOS; CABO: COM CABO / Observação: Características iguais ou superiores às escovas fabricadas pela empresa: Condor e Marco Boni;	3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE	Unidade	8

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. o Termo de Referência;
 - 1.2.2. o Aviso de Edital de Licitação;
 - 1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. a Proposta comercial do contratado;
 - 1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
 - 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
- 3.5. Este contrato tem vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua celebração, com posterior publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite 5 (cinco) anos, mediante termos aditivos, conforme dispõe o caput do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não sendo admitida a forma tácita, e observados os seguintes requisitos:
 - 3.5.1. Os bens tenham sido entregues regularmente;
 - 3.5.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição dos bens;
 - 3.5.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 3.5.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$[inserir valor (xxxxxx)] ([inserir valor por extenso]).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro e pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de Janeiro de 2024 na dotação orçamentária abaixo indicada:
 - 5.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **3151 13 131 121 4333 0001 3390 3017 Fonte: 0 10 1 e 3151 13 131 121 4333 0001 3390 3006 Fonte: 0 10 1**
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Estadual Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 5, do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 12 meses, conforme disposto no art. 69, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no item 9, do Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no item 10, do Termo de Referência

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Este contrato poderá ser extinto total ou parcialmente, nos casos abaixo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução

do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

n) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal 12.846/2013;

o) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da EMC, direta ou indiretamente.

11.2. Este contrato poderá ser extinto amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, por ser empresa pública totalmente dependente dos cofres públicos do Estado de Minas Gerais.

11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. Na hipótese de a extinção ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

11.9. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE enquanto empresa pública totalmente dependente da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, em caso de rescisão administrativa, pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

11.11. Os efeitos da extinção do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **2 (dois) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 81 de Lei Federal n.º 13.303/2016, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês §1º do art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do inciso § 7º, do art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303, de 2016, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO

15.1. Os riscos decorrentes da presente contratação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Falência da CONTRATADA durante a vigência do contrato	Interrupção do serviço para a CONTRATANTE	CONTRATADA
Operacional	conferência dos itens / ateste dos itens	Limitação na prestação do serviço	CONTRATANTE
Operacional	Atraso na entrega dos serviços solicitados	Atrasos na solução do problema solicitado pela área demandante, gerando desgaste no relacionamento com o fornecedor	CONTRATADA

15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÕES

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP conforme disposto no art.15 do Decreto Estadual nº 48.723, de 24/11/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, em data da assinatura eletrônica do representante legal da CONTRATANTE.

CONTRATANTE:

Nome de Representante Legal
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA:

Nome de Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
Supervisor de Logística, Manutenção e Patrimônio	Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 27/08/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88688391** e o código CRC **BFA2F61C**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000298/2023-97

SEI nº 88688391



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Mineira de Comunicação

Supervisão de Compras

Anexo nº V - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO
CONTRA/EMC/COMPRAS/2024

PROCESSO Nº 3150.01.0000298/2023-97

ANEXO V - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

NÚMERO/ANO:	3151005 0009/2024	VIGÊNCIA:	12 meses
NOME CONTRATADA:		CNPJ:	
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de limpeza de veículos de médio e grande porte.		
FISCAL(IS):		MASP/MATR.:	

2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

INDICADOR	SIM	NÃO	PARCIALMENTE	COMENTÁRIOS
2.1 A execução do objeto têm sido efetuada conforme previsto em contrato?				
2.2 Houve alguma interrupção/falha durante a execução?				
2.3 No caso de interrupção/falha na execução, houve algum prejuízo à atividade da CONTRATANTE?				
2.4 No caso de interrupção/falha na execução, houve o saneamento/solução por parte da CONTRATADA?				

3. NÍVEL DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 = Muito Insatisfeito, 2 = Insatisfeito, 3 = Pouco Satisfeito, 4 = Satisfeito e 5 = Muito Satisfeito

INDICADOR	GRAU DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	5
3.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos					
3.2. Execução de acordo com as especificações técnicas					
3.3. Qualidade do atendimento da CONTRATADA					
3.4. Qualidade da informação disponibilizada e respostas às solicitações					
3.5. Resultados das solicitações efetuadas					
3.6. Satisfação global com o desempenho da execução					

Fiscais:	Masp/Matrícula:
-----------------	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Elaine do Carmo Luiz, Diretora**, em 27/08/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88690213** e o código CRC **F0EAA79A**.